



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

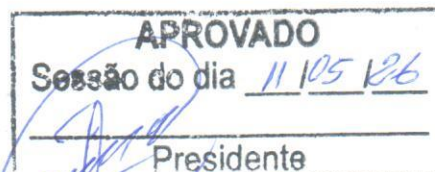
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

ROBERTO DALMASO

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER Nº. 019/2026

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei nº. 022/2026, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Institui a Gratificação pelo Exercício de Responsabilidade Técnica em Unidades de Saúde (GERTUS) e autoriza o Poder Executivo a concedê-la ao Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Cláudia, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão de Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 022/2026 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que tem a finalidade instituir a Gratificação pelo Exercício de Responsabilidade Técnica em Unidade de Saúde (GERTUS) e autorizar o Poder Executivo a concedê-la ao Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) no âmbito da Secretaria de Saúde do Município desta Municipalidade.

É sabido que a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) se efetiva mediante uma divisão administrativa regionalizada e hierarquizada com base no critério da complexidade das ações e serviços (*inc. II do art. 7º da Lei n. 8.080/90*), para que o comando contido no art. 196 da Constituição Federal se dê mediante a solidariedade que implementa o mesmo dispositivo.

A criação da gratificação aos enfermeiros designados para o exercício de responsabilidade técnica de unidade de saúde do Município é de suma importância para o desenvolvimento das ações a serem promovidas pela Secretaria de Saúde do Município, sem olvidar o que dispõe os artigos 4º e 12, da Resolução COFEN nº 782, de 02 de julho de 2025.

Desse modo as funções a serem desempenhadas pelos profissionais terão a missão especial de cumprir e fazer cumprir as legislações inerentes ao exercício da respectiva profissão, além da responsabilidade técnica ser requisito legal para o funcionamento de uma unidade de saúde que dispõe de serviços específicos elencados na legislação de regência. **Resolução COFEN nº 782, de 02 de julho de 2025.**

A presente gratificação visa retribuir os serviços prestados por estes servidores, que terão atribuições específicas para fazer cumprir a legislação do correspondente Conselho de Classe.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer nº 019/2026 - Fls. 002

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao duto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 022/2026 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 07 de maio de 2026.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA** _____

Secretário: **Prof.ª NAYARA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **Sgt. NORBERTO** _____

Membro: **AMARAL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO Nº 12/2026	
DATA	07 / 05 / 26
HORA	9:30
ASSUNTO	Projeto de Lei nº 022/2026
AUTOR	[Assinatura]
RUBR. FUNC.	